

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19710
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 063/2009-DTT
PROCESSO: 2008/479641**

Partes:
SETRAN-Secretaria de Estado de Transporte CNPJ - 04.953.717/0001-09
JJR CONSTRUTORA LTDA CNPJ - 07.537.415/0001-48
Objeto: Recuperação na Rodovia PA-327, trecho: PA-287/Santa Maria das Barreiras, numa extensão de serviços de 104,00 km, sob jurisdição do 6ºN.R.
Modalidade de Licitação: TP-120/2008-001
Contrato: 049/009
Valor Contratual: R\$ 439.456,61
Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias
Vigência: 31/07/2009 à 29/10/2009
Data: 31/07/2009
Ordenador: Moises Moreira dos Santos

**EXTRATO DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19725
PORT. Nº 80 DE 11.08.09**

RELOTAR, o servidor JOSÉ EDMAR LOPES GREGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 3277976/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração da Divisão de Material e Patrimônio para o 9º Núcleo Regional desta Secretaria, a partir de 16.06.09.
PORT. nº 81 de 11.08.09
CEDER a servidora ROSÂNGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, matrícula nº 3275035/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração para a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de agosto de 2009, sem ônus para a SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19703
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
Ordem de Serviço nº: 020/2009-DTT
PROCESSO: 2008/437363**

Partes:
SETRAN-Secretaria de Estado de Transporte CNPJ - 04.953.717/0001-09
CORREA SODRE LTDA CNPJ - 04.864.470/0001-54
Objeto: Manutenção da Vicinal do Coco no Município de Cametá, trecho: Trevo da BR-422 / Vila do Coco, Margem direita do Rio Cupijó, sob a jurisdição do 8º NR
Modalidade de Licitação: TP-110/2008-001
Contrato: 019/009
Valor Contratual: R\$ 740.228,90
Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias
Vigência: 31/07/2009 à 29/10/2009
Data: 31/07/2009
Ordenador: Moises Moreira dos Santos

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19940
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO,**

MODALIDADE: Concorrência n.º 008/2009.
OBJETO: Serviços de Conservação e recuperação na Rodovia PA-167, trecho: BR-230 / Senador José Porfírio, na Região de integração Xingu, em uma extensão de serviço de 85,60km.
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, por razões de ordem administrativa, a Concorrência em epígrafe, marcada a sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo a documentação e as propostas, inicialmente para o dia 06/08/2009, adiada de ofício para o dia 12/08/2009, fica adiada "sine die".
Belém, 11 de agosto de 2009.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

**EXTRATO DE LICENÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19845**

Assunto: Prorrogação de Laudo Médico Nº 84704A/1
Nome: Benedito Lima da Silva
Matrícula: 2043858/1
Função: Torneiro Mecânico
Lotação: DSG
Nº de dias: 90 (noventa)
Período de Afastamento: 14.06 a 11.09.09
Assunto: Prorrogação de Laudo Médico Nº 84388A/1
Nome: Pedro Baia da Silva
Matrícula: 3276015/1
Função: Marinheiro Fluvial de Convés
Lotação: DTH
Nº de dias: 15 (quinze)
Período de Afastamento: 18.06 a 02.07.09

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19877**

Nº. do Termo Aditivo: 114/2008 - 2.º Aditivo de Prazo.
Nº. do Contrato: AJUR 042/2007 - 2007/360.124.
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços de Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto Participativo no Município de Viseu/PA, sob jurisdição de 2º Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.031.912,01.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 33/2007.
Partes: SETRAN - C.N.P.J. nº.04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA.,- C.N.P.J. nº. 05.856.869/0001-56.
Objetivo e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Data da Assinatura: 29/08/2008.
Vigência do Aditamento: 120 (cento e vinte) dias 31/08/2008 à 28/12/2008.
Ordenador: VALDIR GANZER Secretário de Estado de transportes.
Endereço do Contratado e CEP: Estrada do Paiol, snº. - Bairro do Bengui - CEP: 66630-150, Belém/Pa

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ**

**PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19838
PORTARIA Nº 240/2009-IDESP DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

Nº DO PROCESSO: 2009/260666.

OBJETO: Concessão de Bolsa de Pesquisa
PARTES: DAIVSON DE SOUZA BELÉM - CPF nº 847.369.502-00
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP
VIGÊNCIA: 03/08/2009 a 02/08/2010.
VALOR DA BOLSA (Mensal): R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
PLANO DE TRABALHO: Diagnóstico Ambiental das Empresas do Estado do Pará
PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP
PORTARIA Nº 241/2009-IDESP DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

Nº DO PROCESSO: 2009/260667

OBJETO: Concessão de Bolsa de Pesquisa
PARTES: GABRIELA BARBOSA SOARES - CPF nº 845.149.652-00
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP
VIGÊNCIA: 03/08/2009 a 02/08/2010
VALOR DA BOLSA (Mensal): R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
PLANO DE TRABALHO: Diagnóstico Ambiental das Empresas do Estado do Pará
PETER MANN DE TOLEDO
Presidente do IDESP

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

**LEI Nº 7.284, DE 14 DE JULHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19790**

Dispõe sobre o uso obrigatório de equipamentos de proteção pelos(as) serventes e zeladores(as) das escolas públicas do Estado do Pará na realização da limpeza e higiene e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade pelos(as) serventes e zeladores(as) das escolas públicas do Estado do Pará do uso de equipamentos de proteção na realização da limpeza e higiene.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE JULHO DE 2009.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

**LEI Nº 7.285, DE 14 DE JULHO DE 2009.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19793**

Dispõe sobre restrições à confecção, distribuição e comercialização de peças de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento do Sistema Penitenciário e Guarda Municipal no Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas que confeccionam, distribuem e comercializam peças de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento do Sistema Penitenciário e Guarda Municipal, deverão cadastrar-se junto ao órgão competente para o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Consideram-se peças de uniformes, além da indumentária própria, os modelos, descrições, composições e peças acessórias ou complementares destes.

Art. 2º Após o cadastramento a que se refere o artigo anterior, o órgão competente emitirá o respectivo certificado de autorização, que deverá ficar exposto em lugar visível no estabelecimento comercial e terá validade de dois anos.

Art. 3º As peças de uniformes, distintivos ou insígnias serão comercializadas no varejo, exclusivamente para os integrantes dos órgãos referidos no art. 1º, mediante identificação do consumidor, que deverá apresentar carteira de identidade funcional e documento de autorização de compra expedido pela instituição a que pertence.

§ 1º O vendedor deverá preencher formulário de identificação do comprador, do qual constará a data da venda, o tipo e a quantidade de peças adquiridas, o nome completo, matrícula ou registro funcional e unidade de lotação.

§ 2º O formulário de identificação do comprador, os documentos de comercialização e as notas fiscais permanecerão arquivados pela empresa por um período de cinco anos.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do produto;

IV - proibição de fabricação do produto;

V - suspensão do fornecimento do produto;

VI - suspensão temporária da atividade;

VII - cassação da licença do estabelecimento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE JULHO DE 2009.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará



**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 19629
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

NIRE nº 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE (25.06.2009), ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, REALIZOU-SE COM A PRESENÇA DA TOTALIDADE DOS AÇIONISTAS, A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, EM SUA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 41, 2º ANDAR NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR CLYTHIO RAYMOND SPERANZA BACKX VAN BUGGENHOUT, DIRETOR PRESIDENTE DA CDP, NA FORMA DO DISPOSTO NA LETRA "E" DO ART. 17 DO ESTATUTO SOCIAL, FOI DECLARADA INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL DE AÇIONISTAS, TENDO SIDO CONVOCADA DEUSARINA LOPO ASSIS PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. A SEGUIR, O DIRETOR PRESIDENTE DA CDP CONVIDOU PARA PARTICIPAR DA MESA O SENHOR JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA PORTARIA Nº 603, DE 11.08.2008, DO PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PUBLICADA NO DOU DE 13.08.2008, PARA REPRESENTAR A UNIÃO FEDERAL, NA CONDIÇÃO DE ÚNICA AÇIONISTA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, QUE ASSINOU O LIVRO DE PRESENÇA DOS AÇIONISTAS. FOI CONVIDADO A INTEGRAR A MESA O SENHOR JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA, GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CDP. EM SEGUIDA, FOI EFETUADA A LEITURA DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO, ENCAMINHADA ATRAVÉS DA CARTA DIRPRE Nº 430/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009, DA QUAL CONSTOU A SEGUINTE ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) ORÇAMENTO DE CAPITAL; B) DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2008. II - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. PROCEDIDA A LEITURA, O PRESIDENTE CLYTHIO RAYMOND SPERANZA BACKX VAN BUGGENHOUT PASSOU A PALAVRA AO REPRESENTANTE DA UNIÃO, PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS ITENS DA PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME DESPACHO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 10951.000251/2009-45. ITEM I LETRA A: O REPRESENTANTE DA UNIÃO VOTOU PELA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL, CONFORME PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DA CDP. ITEM I LETRA B: O REPRESENTANTE DA UNIÃO VOTOU PELA DESTINAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2008, CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE ITENS: DIVIDENDOS AOS AÇIONISTAS NA ORDEM DE R\$ 250.094,80 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); PARTICIPAÇÃO DOS